



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Secretaria Municipal de Saúde

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **MEDICAMENTOS DE USO DOMICILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BASICA**, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Rondinha/RS, pelo período de 12 (doze) meses.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação de empresa do ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **MEDICAMENTOS DE USO DOMICILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BASICA**, utilizados na Atenção Primária à Saúde, distribuídos nos atendimentos nas UBSs, aos munícipes, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondinha/RS, com recursos ASPS, Farmácia Básica do Estado e Farmácia Federal, conforme descrição detalhada e quantidades, especificadas abaixo, com solicitação de fornecimento de acordo com a necessidade, e entrega parcelada, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

1.2 O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

1.3 Todas as despesas sejam de transporte, carga, descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os materiais listados abaixo, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração, obedece a padronização usual de mercado podendo ser facilmente fornecido por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

2.2 Abaixo, apresentamos os requisitos mínimos necessários para que as propostas sejam aceitas. Tais requisitos, foram previamente estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

2.3 DOS REQUISITOS QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	
			MÍN	MÁX
01	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COM	COM	1.000	70.000
02	ACIDO FOLICO 5 MG COM	COM	500	10.000
03	ACIDO VALPROICO 500 MG COM VER	COM	500	12.000
04	ALBENDAZOL 400 MG COM	COM	500	5.000
05	AMPICILINA 500 MG COM	COM	100	1.000
06	ATENOLOL 100 MG COM	COM	100	3.000
07	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600 MG PO SUS OR FR PLAS 15 ML + SER DOSAD 5 ML	FR	50	500
08	BETAMETASONA; MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,25 MG/5ML + 2 MG/5ML XPE FR VD AMB 120 ML + CP MED	FR	100	3.000
09	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COM REV	COM	100	1.000
10	CAPTOPRIL 50 MG COM	COM	1.000	30.000
11	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR 100 ML	FR	50	500
12	CARBAMAZEPINA 200 MG COM	COM	1.000	25.000
13	CARBAMAZEPINA 400 MG COM	COM	1.000	10.000
14	CEFALEXINA 500 MG COM	COM	1.000	10.000
15	CINARIZINA 75 MG COM	COM	250	2.500
16	CITALOPRAM 20 MG COM REV	COM	1.000	25.000
17	CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO; CLORETO DE POTASSIO; GLICOSE; CLORETO DE SODIO 53,76 + 103,94 + 125,45 + 716,84 MG/G PO SOL OR ENV 13,95 G SABOR TRADICIONAL (Sais para reidratação oral)	ENV	150	2.500
18	CLORIDRATO DE BENSSERAZIDA; LEVODOPA 100 MG + 25 MG COM	COM	500	5.000
19	CLORIDRATO DE BENSSERAZIDA; LEVODOPA 200 MG + 50 MG COM	COM	200	2.000
20	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COM	COM	1.000	30.000
21	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CAP DURA	CAP	200	2.000
22	CLORIDRATO DE TRAMADOL; PARACETAMOL 37,5 MG + 325 MG COM REV	COM	100	1.000
23	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ IM AMP VD AMB 1 ML	AMP	10	100
24	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELX FR VD 120 ML + COP	FR	50	800
25	DEXAMETASONA 1,0 MG/G CREM DERM BG AL 10 G	BG	200	3.500
26	DIMENIDRINATO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + 10 MG COM	COM	200	2.000
27	DIPIRONA 500 MG/ML SOL OR GOT X 20 ML	FR	350	3.500
28	FENITOINA 100 MG COM	COM	200	5.000
29	FLUCONAZOL 150 MG CAP DURA	COM	250	2.500
30	FOLINATO DE CALCIO (Ácido Folinico) 15 MG COM	COM	50	500
31	HALOPERIDOL 5 MG COM	COM	600	6.000
32	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG/5ML 100ML	FR	150	3.000



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

33	HIPROMELOSE 5 MG/ML SOL OFT GOT 10 ML	FR	30	300
34	IBUPROFENO 100 MG/ML SUS GOT OR CT FR GOT PLAS OPC 20 ML	FR	100	3.000
35	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COM	COM	600	6.000
36	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COM	COM	600	6.000
37	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COM	COM	600	6.000
38	LISINOPRIL 10 MG COM	COM	500	5.000
39	LISINOPRIL 20 MG COM	COM	500	5.000
40	LORATADINA 10 MG COM	COM	200	2.000
41	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COM	COM	2.000	25.000
42	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COM	COM	150	1.500
43	MEBENDAZOL 100 MG COM	COM	350	3.500
44	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREM DERM BG 28 G	BG	20	200
45	NORFLOXACINO 400 MG COM	COM	200	2.000
46	OMEPRAZOL 20 MG CAP DURA	COM	5.000	150.000
47	PARACETAMOL 500 MG COM	COM	2000	50.000
48	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL OR FR VD 30 ML + SER DOS	FR	10	100
49	SINVASTATINA 20 MG COM REV	COM	5.000	80.000
50	SINVASTATINA 40 MG COM REV	COM	4.000	60.000
51	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COM REV LIB PROL	COM	2.000	30.000
52	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10 MG COM	COM	20	200
53	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE FR 100 ML + CP MED	FR	30	300
54	VARFARINA SODICA 5 MG COM	COM	300	3.000

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Faz-se necessário a aquisição de medicamentos, a serem distribuídos aos munícipes, pela Farmácia Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondinha/RS, destinado, exclusivamente a atenção básica de saúde, na rede SUS, a nível ambulatorial, nos serviços que dispõem de médicos, para a sua adequada prescrição, tendo em vista que os referidos itens acima, do PE nº 31/2024, não foram adquiridos, porque o valor ficou acima do orçamento prévio. Tal necessidade, alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2 Além do fato que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “**formulação da política de medicamentos (...)** de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “**Saúde**”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

3.3 Portanto, a aquisição dos medicamentos tem por justificativa a necessidade de atendimento à população do Município de Rondinha-RS, no que se refere a área da saúde, pois nem todos os medicamentos são encontrados na Farmácia Básica, sendo necessária complementação e devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, também para o atendimento a ações judiciais. Diante da impossibilidade de previsão de quais e quantos medicamentos serão prescritos publica-



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

se esta contratação, através do Sistema de Registro de Preço, para prevenir que estes medicamentos, porventura venham a faltar na rede municipal, e garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

3.4 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

3.5 A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste a aquisição eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de medicamentos, para atender às necessidades do Município, para serem distribuídos aos munícipes, pela Farmácia Básica.

3.6 A licitação será julgada por item, nos quais os fornecedores ofertaram o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, e a confiabilidade do insumo. Tal princípio trará benefícios e economia, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos insumos ofertados.

3.7 A Ata de Registro de Preço a ser celebrado, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

3.8 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de empresa do ramo para fornecimento de Medicamentos ao Município de Rondinha - RS, com a finalidade de atender as demandas da secretaria de saúde, atendendo as especificações mínimas descritas no item 2.

4.2. Foi analisado as possibilidades de compra com quantitativos fixados, e compra através de Registro de Preços, com entrega parcelada (por demanda) que, se configura como melhor alternativa para esta contratação por ser a que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

4.3. Tendo em vista a impossibilidade da real demanda, encontramos no sistema de registro de preço, a melhor forma de contratação. Portanto a presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste na aquisição eventual e futura de **MEDICAMENTOS DE USO DOMICILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO**, através de sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Município pelo período de um ano.

4.4. A Ata de Registro de Preço a ser celebrada, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

4.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

4.6. Ressalva-se que a Administração Municipal, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preço, poderá não contratar com as empresas licitantes vencedora.

4.7. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração, obedece a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.3. Para fornecimento dos materiais pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#);

5.4.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943](#) (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

5.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Autorização de funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.6.2. Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, emitida por órgão da Vigilância Sanitária local

5.6.3. Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o [Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021](#).

5.6.3.1. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado.

5.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.7.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.7.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.7.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.7.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos, apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:	AC	/	PC	=	Índice mínimo:	1
LIQUIDEZ GERAL:	AC + ARLP	/	PC + PELP	=	Índice mínimo:	1
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	PC + PELP	/	AT	=	Índice máximo:	1

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

5.8. DEMAIS DOCUMENTOS:

5.8.1. Declaração que atende ao disposto no [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);

5.8.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.

5.8.3. Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal;

5.8.4. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5.8.5. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após formalizada a Ata de Registro de Preço, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega dos produtos no endereço indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, **COM FRETE PAGO**, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas no neste Termo de Referência e sua proposta de preço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos [artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Armino Lunardi, 267, Bairro Centro, Cidade de Rondinha – RS de segunda a sexta-feira das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em até 20 (vinte) dias após “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pelo Município de Rondinha. O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

6.3. Os medicamentos, objeto da presente licitação, serão recebidos provisoriamente, para fins de verificação. A verificação deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá realizar análise minuciosa nos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta da contratada, em conformidade com o [inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021](#).

6.4. A administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar a verificação dos materiais e emitir termo de recebimento definitivo.

6.5. Havendo a necessidade de substituição/troca de algum material, a empresa deverá realiza-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

6.6. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem anterior, o objeto com avarias ou defeitos.

6.7. O objeto do presente, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o as especificações deste Termo de Referência.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.9.1. Certificado de Registro de Produtos ou isenção, se for o caso, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, e Portaria Gm/MS nº 2.814 de maio de 1998, em forma original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

6.9.2. Os medicamentos deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.9.3. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

6.9.3.1. Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento; e,

6.9.3.2. Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

6.9.4. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998);

6.9.5. Os medicamentos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 3.311/2024](#), que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rondinha - RS, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).”

7.2. Será celebrado Ata de Registro de Preço para a fornecimento de **MEDICAMENTOS DE USO DOMICILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BASICA**, destinado aos atendimentos nas UBSs, aos munícipes, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondinha/RS, por intermédio da Licitante de Menor Preço, com vigência de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

7.3. A fiscalização e acompanhamento da Ata ou documento equivalente será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado à secretaria de administração e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.4. Para o fornecimento dos produtos registrados em Ata de Registro de Preço, poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, ou mediante a emissão de nota de Empenho que terá efeito de contrato, firmando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ata.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.5.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.5.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

7.5.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.5.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.5.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.5.2.1. Efetuar a entrega provisória dos materiais em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

7.5.2.2. Cumprir os prazos estipulados;

7.5.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.5.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

7.5.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.5.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.5.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do material, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), mediante pesquisa no LicitaCon, para se determinar o valor máximo para a aquisição dos medicamentos, objeto deste Termo de Referência.

10.2. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.3. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Analisando o processo em questão e considerando que o SRP não gera um contrato direto, mas sim, um pré-contrato (a Ata), que se aperfeiçoará com a convocação do beneficiário e consequente emissão da nota de empenho (ou congênere) ou a assinatura do contrato propriamente dito, e considerando ainda que a Ata de Registro de Preços, correrão a cargo das secretarias usuárias da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente firmado com as empresas vencedora do certame.

11.2. Por essa razão entendo que o processo destinado à licitação para Registro de Preços não seria condicionado à indicação de reserva orçamentária. Mesmo assim acusamos disponibilidade, com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2024, conforme [Lei Municipal nº 3.377 de 06 de dezembro de 2023](#).

Rondinha – RS, 19 de julho de 2024.

VALTER JOÃO BORTOLUZZI

Secretário Municipal de Saúde

Responsáveis pela elaboração

LUÍS CARLOS HENZ

Secretaria da Fazenda

Contador do Município

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7QZ**306****W3D****ZLR**